

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÁTÓRIO № 298/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 42/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO EM LASER AEROTRANSPORTADO, PLANO DIRETOR DE ENDEREÇAMENTO POSTAL, LEVANTAMENTO CADASTRAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) E ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30 horas do dia 24/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 08:30 horas do dia 24/08/2021

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859-2525, ou na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, CEP 35.930.027.

ESCLARECIMENTOS: pregao@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



EDITAL

PROCESSO Nº 298/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 42/2021

TIPO: Menor Preço Global

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

DATA: 24/08/2021 HORÁRIO: 08:30 hs

LOCAL: Sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- N. Sa da Conceição, João Monlevade, CEP

35.930.027.

1-PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto nº 123/2020 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima

mencionados.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele

fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até o horário limite estabelecido no ato convocatório, no setor de licitações, antes do credenciamento dos interessados que se apresentarem para

participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado a Rua Geraldo Miranda nº. 337 - N. Srª. da

Conceição e será conduzido pela Pregoeira Érica Márcia Rabelo Silva Araújo com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por pregoeiro oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de geoprocessamento, incluindo recobrimento aerofotogramétrico, perfilamento em laser aerotransportado, plano diretor de endereçamento postal, levantamento cadastral, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas (SIG) e elaboração de planta genérica de valores, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência e demais Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;
- 4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pmjm.mg.gov.br bem como as publicações no DOM Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos;
- 4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no, www.pmjm.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail:
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *email* pregao@pmjm.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas;
- 4.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de João Monlevade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- 4.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que desejar ususfruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão se *declarar como tal, modelo Anexo IV, ou apresentar* Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas (para empresas registradas na Junta Comercial);
- 4.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais;
- 4.9. A declaração ou certidão descrita no item 4.7 deverá ser entregue, junto à documentação de credenciamento, fora dos envelopes proposta e documentação;
- 4.10. Independente de declaração expressa, a participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial e Documentação de habilitação".

4.11. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia e horário previsto para licitação, no

Setor de Licitações, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do

protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados

até este horário.

5.2. Para o credenciamento as interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência

de tal investidura. (Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor);

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual

constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e

desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que

comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo II;

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial

de identificação que contenha foto.

5.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro (a), antes da entrega dos

envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

estabelecidos no instrumento convocatório, anexo III.

A Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;

5.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem

5.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços e

manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de

recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar documentos e ata, onde estará

registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes

ao certame, em nome da Proponente;



- 5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a);
- 5.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;
- 5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;
- 5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro (a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Pregão nº. XX/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Pregão nº. XX/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PRECOS

7.1. O licitante deve levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Fornecimento, pelo Município, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e

quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da

execução do objeto desta licitação;

7.2. A proposta deverá ser redigida em 1 (uma) via legível e sem rasuras, contendo:

7.2.1. Proposta escrita, conforme modelo anexo, na conformidade das especificações

constantes do termo de referência e demais que permitam aferir com precisão o

solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo

quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas,

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas

as folhas pelo representante legal da proponente;

7.2.2. Valor unitário e total do item e total do lote, com preço expresso em moeda

corrente nacional, utilizando no máximo duas casas decimais, em algarismo e por

extenso;

7.2.3. Validade da proposta;

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax

e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da

Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do

certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias,

contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja

expressamente indicado na proposta esta será entendida como válida por 60 (sessenta)

dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do

Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual

prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município

o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e

seus anexos.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 15 (quinze) dias após o atesto do

servidor responsável pela gestão da ata.

7.6. As propostas, que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas

quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por

extenso;

b) erro de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se

a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o

preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;

d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em

conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante

constituirá o total da proposta.

7.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde

que não configure alteração da mesma.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos

pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer

sem ônus adicionais.

7.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer

requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto

no item 7.8, a proposta será desclassificada.

7.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da

etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br



8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

8.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993.

8.1.1. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.
- b) Registro ou Certidão de Inscrição da licitante no Ministério da Defesa na categoria "A" ou "C" (executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações).
- c) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direto público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou as atividades relacionadas abaixo:
- Atividades de Geoprocessamento;
- Fornecimento de imagem aérea na escala 1:1000 (GSD 10 cm) ou subdecimétrico;
- Atividades de Treinamento e Capacitação em SIG
- d) A Comprovação de capacitação técnico-profissional, que se fará através do fato da licitante comprovar o vínculo profissional, conforme item 8.3.5.1, dos seguintes profissionais de nível superior:
- No mínimo 01 (UM) COORDENADOR: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado (s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU que comprovem que já executou os seguintes serviços:
- a) Serviços de reordenamento da sequência de numeração predial;
- b) Fornecimento e Implantação de sistema de Informações Geográficas SIG.

Geodésia e Topografia ou Engenheiro Agrimensor ou Tecnólogo em Geoprocessamento, detentor de um ou mais atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de

- No mínimo 01 (UM) PROFISSIONAL: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de

Acervo Técnico - CAT, registrado (s)/emitido(s) pelo Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU,

que comprovem que já executou os seguintes serviços:

a) Levantamento Cadastral;

b) Recadastramento Imobiliário.

8.3.5.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s)

técnico(s) apresentado(s), será feita mediante apresentação de cópia do Estatuto ou

Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou

sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado

sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por

meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhado

da Certidão de Registro Profissional, expedida pelo CREA OU CAU.

8.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº. 02

(documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das

situações abaixo:

a) Para as licitantes CADASTRADAS em qualquer entidade pública da federação, que

não mencione no certificado a validade das certidões, o exercício social e índices do

balanço apresentar junto ao certificado, toda documentação prevista nos subitens 8.3.2,

8.3.3 e 8.3.4 do item 8.3;

b) Para as licitantes CADASTRADAS em qualquer entidade pública da federação, que

mencione no certificado a data de validade das certidões previstas no item 8.3 e o

exercício social e índices do balanço, apresentar caso vencidos, as certidões e balanço

atualizados juntamente com o CRC Certificado de Registro Cadastral.

8.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos

relacionados abaixo:



8.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes ou consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.3.3.1. Consideram-se regulares as certidões "positivas com efeito de negativa";

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

8.3.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado,

na forma a seguir:

8.3.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de

grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de

Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão

ser apresentados na forma da legislação civil competente;

8.3.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão

apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações

Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante,

em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento,

tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de

contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3

(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital - ECD deverão

apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações

Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e

profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os

sequintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema

Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos

do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;

III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do

Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.3.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social

deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados

por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa,

devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de

Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de

processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do

contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de

certificação digital.

8.3.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo

Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um),

resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio

líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

ILG = AC + RLP

PC + ELP

ILC = AC

PC

8.3.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são

exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente

tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como

forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9. Outros

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante,

assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

Administração Pública, modelo anexo VI.

9.1. Os documentos relacionados no subitem 6.3.1, alíneas "a" a "e" não precisarão

constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o

credenciamento neste Pregão.

9.2. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pelo Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão

licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão

expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro

dos 90(noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.5. As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos

órgãos expedidores.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. No local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do pregão, sendo admitidas

para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no

preâmbulo e no item 5.1 do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados,

momento em que serão entregues a Pregoeira os envelopes documentação e proposta;

10.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal

das interessadas, concedendo vistas da documentação de credenciamento aos

participantes credenciados, dando-se início a fase de lances;

10.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou

interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício

da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

- 11.2. Cumprido o subitem 11.1 serão desclassificadas as propostas que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
 - b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.4. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.
- 11.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 8.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 11.4.

12.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo

protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no

recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério

do Pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido

o subitem 9.3 deste Edital.

12.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não

cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta

forma, na desistência de ofertar novo lance.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa

de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação

das propostas.

12.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o

que definirá a sequência dos lances seguintes.

12.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de

lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada,

observada a ordem de classificação.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente

desistente às penalidades cabíveis.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a

Pregoeira poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão

superior.

12.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente

com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

12.11. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação das

licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e

suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa - ME e da Empresa de Pequeno

Porte - EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por

empresas com direito a tratamento diferenciado.

12.12. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até

5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor

valor.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que,

tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e

ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela

primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo

motivadamente a respeito.

13.3. Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias

pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos

proponentes vencedores o objeto deste Edital pela Pregoeira.

13.5. Se o (s) Proponente não atender as exigências habilitatórias a Pregoeira negociará

diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente,

verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para

cada item disputado.

13.6. Depois de declarado o licitante vencedor, a Pregoeira poderá negociar diretamente

com a proponente para obtenção de melhor preço.

13.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um

período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após

esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários,

serão inutilizados.

13.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e

os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

14. DO TRATAMENTO DISPENSADO - ME e EPP

14.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

 b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea "a", para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

14.2. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

14.3. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pela Pregoeira, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, observandose a forma de envio da hipótese anterior.

14.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao

Município convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá

manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe

será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso,

ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará

decadência do direito de recurso.

15.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira através do Setor de Licitações do

Município de João Monlevade.

15.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item

sob-recurso.

15.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente

informado à consideração da autoridade superior do Município, a qual proferirá no prazo

de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.5. As razões, só serão aceitas se registradas verbalmente na sessão, enviadas por

escrito, em original, e protocoladas nesta Prefeitura ou enviadas por e-mail, desde que

comprovada data de sua postagem, dentro do respectivo prazo legal;

15.6. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Procuradora Jurídica do Município

importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será feito a adjudicação do objeto à

possível proponente vencedora.

15.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br

15.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às

interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

15.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de

Licitação deste Município.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a Pregoeira

decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser

enviados a Pregoeira até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública.

16.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito, em original, protocolados

neste município, sede da Prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais e ainda, por e-

mail, desde que comprovada data de sua postagem, dentro do respectivo prazo legal;

16.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz

de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do

certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente

divulgados.

16.4. A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal de João Monlevade.

16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar

deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

16.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira

poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de

esclarecimento das licitantes, realizar, modificações nos termos do Edital que não

influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas

inimacrioleni na diaboração das propostas do proços. Estas modificações serão relias

mediante a emissão de errata e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail ou

mediante cópia encaminhada pelo Setor de Licitações.

17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e será feita conforme previsão em

minuta contratual, a contar da assinatura do contrato, em conformidade com as

especificações e condições contidas no Termo de Referência anexo, podendo ser

prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

17.2. Assunção integral pelo contratado, de todas as obrigações, trabalhistas e

previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos

prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, inclusive

habilitação do motorista.

17.3. A manutenção da pontualidade na prestação de serviços, durante a vigência do

contrato inclusive prorrogações, se houver;

17.4. A manutenção de todas as condições iniciais exigidas, durante a vigência do

contrato.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado,

por processo legal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da

protocolização do documento fiscal, conferido e rubricado pelo responsável da Secretaria

Municipal de Fazenda, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e

INSS, caso já vencidas as apresentadas na sessão do pregão, cujas autenticidades

serão confirmadas nos sites dos órgãos emissores.

18.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, distintas para

cada dotação orçamentária prevista neste edital;

18.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação.

18.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) - www.pmjm.mg.gov.br

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do

objeto contratado;

18.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará

ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

18.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto

de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação ou mora na

prestação de serviços, a contratante aplicará as sanções previstas na minuta contratual

anexo VII deste.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1. Condições para Assinatura de Contrato e Assunção dos Serviços:

20.1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de

termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

20.1.2. Após homologação do processo, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de

Licitações para assinatura do contrato;

20.1.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de

débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, estiverem com os prazos de

validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente

justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária

será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a situação de

regularidade de mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de

validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.1.4. Se a (s) empresa considerada vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha

solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município,

poderão ser convocadas as licitantes classificadas, para participar de nova sessão

pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

20.1.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis,

contados da divulgação do aviso.

20.1.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições

dos títulos 7 e 8, deste Edital;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a

qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou

em parte.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

21.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

úteis de expediente da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente Pregão.

21.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta.

21.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete

irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em

vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.13. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por

despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de

outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou

posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações

técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a

Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor

classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo

declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar

o(s) documento(s) que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências

editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará

a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

21.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do

respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o

pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

21.17. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da

realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e

"Documentos de Habilitação".

21.18. As despesas decorrentes deste certame serão empenhadas nas dotações

orçamentárias previstas e indicadas no Demonstrativo de Despesa Autorizada para o

exercício de 2021, sob as seguintes classificações ou as equivalentes no próximo

exercício orçamentário ao valor total estimado de R\$3.455.226,00 (Três milhões

quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais): 04.123.0401. SMF -

3.390.39.00 - Ficha 124

21.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou submetidos a parecer da

Procuradoria Jurídica deste Órgão.

21.20. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas

expressamente na própria ata.

21.21. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos (Hall da

Prefeitura Municipal), em Imprensa Oficial e site do Município.

21.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão

à disposição, para retirada no Setor de Licitações, à Rua Geraldo Miranda nº. 337,

Alvorada, após a celebração do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

21.22.1. Documentos não retirados neste prazo serão descartados.

21.23. Integram o presente Edital:



- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo III Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
- Anexo IV Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;
- Anexo V Modelo Declaração inciso XXXIII, do artigo 7° Constituição Federal;
- Anexo VI Modelo Declaração Fato Impeditivo;
- Anexo VII Modelo de Proposta;
- Anexo VIII Minuta Contratual;
- 21.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 30 de julho de 2021.

Érica Márcia Rabelo Silva Araújo Pregoeira Gilberto Vicente Barcelos Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de geoprocessamento, incluindo recobrimento aerofotogramétrico, perfilamento em laser aerotransportado, plano diretor de endereçamento postal, levantamento cadastral, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas (SIG) e elaboração de planta genérica de valores.

2. Objetivo

A contratação dos serviços previstos neste TR tem por objetivo a Contratação de Empresa para atualização do cadastro técnico municipal com conversão e ajuste dos dados existentes, cadastramento e recadastramento de aproximadamente 26.000 mil unidades imobiliárias, contudo, excedendo essa análise estimativa, a empresa terá que cumprir cem por cento (100%) do cadastro imobiliário da cidade; reorganização da numeração predial; implantação do Sistema de Informações Geográficas WEB para Gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a Cartografia Municipal; Capacitação, Treinamento e assessoria para os técnicos da prefeitura envolvidos na execução dos serviços e elaboração de Planta Genérica de Valores.

2.1. Esses objetivos abrangem:

- •Aquisição de imagem georreferenciadas e ortorretificada e perfilamento a laser.
- Validação da base cartográfica vigente.
- •Criação de Banco de Dados Georreferenciado Postgree e PostGis.
- •Visualização do Sistema de Informação Geográfica WEB.
- •Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal.
- •Cadastramento e Recadastramento das unidades imobiliárias do perímetro urbano.
- Reordenamento Postal Numérico.
- •Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos serviços.
- Planta Genérica de Valores

3. Etapas e Especificações Técnicas

3.1 Atualização da Base Cartográfica

3.1.1 Implantação e Reconstituição da Rede Geodésica do município

A CONTRATADA deverá efetuar a Implantação e/ou Reconstituição de 10 vértices geodésicos no

território do Município de João Monlevade a serem definidos pela CONTRATANTE.

Toda a Rede Geodésica Municipal deverá ser revisada e os marcos danificados deverão ser

substituídos e monumentalizados por marcos de concreto armado conforme "Norma de Serviço

Número 001/2008 de 01 de Setembro de 2008 - Padronização de Marcos Geodésicos - IBGE".

3.2 Aquisições de imagem georreferenciada e ortorretificada e perfilamento a laser

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada oriunda de

voo aerofotogramétrico e perfilamento a laser, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro. Na

imagem deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel, para isso

deverá ter resolução espacial de 10 cm por pixel.

Juntamente com a imagem deverão ser fornecido o Modelo Digital do Terreno (MDT) e o Modelo

Digitai de Superfície (MDS) oriundos do perfilamento laser da área urbana que deverá ter

densidade igual ou maior que 4 pontos por m².

3.3 Restituição Estereofotogramétrica

A restituição consistirá na fotointerpretação das feições contidas nas imagens fotogramétricas

gerando assim arquivos vetoriais com representação das feições solicitadas.

Os dados da restituição deverão ser obtidos por fotointerpretação nos modelos

fotogramétricos orientados pelo processo de aerotriangulação em estações fotogramétricas

dotadas de visualização 3D em ambiente CAD.

Os elementos definidos por entidades geometricamente fechadas deverão, necessariamente,

ter suas coordenadas iniciais e finais iguais, formando entidades topologicamente fechadas.

Elementos definidos por elementos lineares deverão ser topologicamente contínuos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

3.4 Validação da base cartográfica vigente

Deverá ser gerada uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (GeographicInformation System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica.

Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

- a. Loteamentos
- b. Edificações
- c. Lotes
- d. Quadras
- e. Logradouros
- f. Bairros
- g. Perímetro Urbano
- h. Setores
- i. Distritos

De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

- Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente.
- Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas.
- Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a esta, caso existam.

O objetivo é reunir as informações e realizar a integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

3.5 Implantação de SIG de Cadastro Imobiliário

3.5.1 Criação de Banco de Dados Georreferenciado - PostgreSQL e PostGis

A Banco de Dados deverá ser criado utilizando software livre para SIG, compatível com o Portal WEB, o qual servirá para fazer o desenho e exportação de dados cartográficos.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a hospedagem das aplicações no servidor, e o devido suporte técnico para a implantação dos itens abaixo:

a. Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) geográfico e homologado pelo

consórcio OpenGeospatial©.

b. Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente

web.

c. Sistema de desenvolvimento de aplicações na web, para rodar em conjunto com o

sistema de aplicação espacial.

d. Aplicação servidor web.

A Prefeitura ficará responsável pelo fornecimento do IP fixo do servidor, assim como a

liberação de portas para o servidor corporativo da empresa contratada, permitindo o

desenvolvimento remoto do SIG.

Frise-se que, ao encerramento do Contrato, a empresa contratada deverá ter repassado

todos os dados para os servidores da Municipalidade, devendo se responsabilizar pela

hospedagem até o desenvolvimento e transferência da tecnologia.

3.6 Visualização do Sistema de Informação Geográfica WEB

O Sistema de Informações Geográficas implantado no Município deverá integrar-se com

o Sistema WEB que contará com os seguintes requisitos:

• Permitir a visualização de mapa georreferenciado.

Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.).

• Ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão

divididas e organizadas por área especifica.

• Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do

mouse sobre o mapa.

Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível,

representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa.

Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom

out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse

(zoom in/out).

Possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos

componentes cartográficos do mapa.

• Permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-027

como também, medições da área diretamente no mapa;

• Permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias:

• Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado.

• Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.

3.7 Arquitetura do Portal WEB

O Portal WEB deve utilizar e ser desenvolvido nas tecnologias listadas abaixo:

1. Linguagem de programação open source.

2. Utilizar banco de dados PostGis 9.1 ou superior ousimilar open source, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário.

3. Utilizar um ambiente de um servidor de aplicação open source compatível com a linguagem e ferramentas utilizadas no desenvolvimento do sistema.

4. Utilizar o servidor de mapas GeoServer 2.2 ou superior ou similar.

3.8 Legislação Tributária

3.8.1 Revisão do Código Tributário

A CONTRATADA deverá estudar a legislação existente, tributária e urbanística, possibilitando uma metodologia integrada ao Código Tributário Municipal, `a legislação de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações como código de obras, código de posturas, leis de parcelamento e uso do solo, além de demais sistemas de gestão urbanísticas que considerem a tributação e a propriedade urbana, de forma a manter atualizada a legislação tributária e correlatas bem como otimizar a atuação da Fazenda Municipal e promover o incremento da receita, observada a justiça tributária.

3.8.2 Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV)

A principal função da Planta Genérica de Valores é permitir a definição de uma política de tributação imobiliária que seja justa e tenha equidade. A PGV contém o preço por metro

quadrado da área em que o imóvel se encontra, determinando o valor venal do imóvel, bem como os valores por metro quadrado de construção por padrão construtivo. Fornece os elementos para definição da base de cálculo utilizada para gerar a alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU e, servindo também para os efeitos do

lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Para a atualização da PGV, deverão ser utilizados procedimentos automatizados, visando aumentar a precisão (redução dos erros humanos) e diminuir o custo da reavaliação periódica das propriedades. Para tal é necessária uma metodologia que considere a realidade local.

Com a PGV atualizada, os mapas de valores gerados a partir destes dados são de grande utilidade para o planejamento urbano do município, possibilitando a visualização espacial das informações, possibilitando um melhor controle da dinâmica imobiliária da cidade, seja para promover a regularização fundiária ou os investimentos públicos, além de possuir grande utilidade para o mercado imobiliário.

A CONTRATADA deverá georreferenciar a PGV e disponibilizá-la em meio digital.

3.9 Cadastramento e Recadastramento das unidades imobiliárias do perímetro urbano

O objetivo é o cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias. Sendo assim, independente da estimativa de 26.000 unidades imobiliárias, a Contratada deverá realizar o Cadastramento e Recadastramento de todas as unidades imobiliárias pertencentes ao perímetro urbano da cidade.

Entende-se como Unidade imobiliária:

- O lote sem Edificação.

- O conjunto unifamiliar, composto pela casa, porão, galpão, garagem, etc.

- A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc, ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja horizontal ou vertical.

- Cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial).

Especificações:

O critério para a execução do levantamento planimétrico cadastral dar-se-á com a utilização da

imagem ortorretificada, por meio de vetorização, tendo uma identificação dos limites dos

imóveis e das edificações.

As codificações dos imóveis se darão de acordo com os padrões estabelecidos pela

Contratante.

3.9.1 Mobilização de equipes para o cadastramento e recadastramento imobiliário.

A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica necessária para a supervisão,

auditoria e execução dos serviços de campo, bem como toda a infraestrutura para a

realização do cadastramento imobiliário das entidades cadastrais presentes na área

urbana do município, dentro do período previsto, condizente com o trabalho a ser

realizado.

3.9.2 Cadastro Imobiliário

Após a constituição das equipes, a empresa contratada deverá proceder ao levantamento do

banco de dados, que deverá ser desenvolvido nas seguintes etapas:

3.9.2.1 Tomada de fotografia de fachada dos imóveis.

3.9.2.2 Preenchimento do Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico, das zonas

onde será realizado o Cadastramento Imobiliário.

3.9.2.3 Realização da correta identificação da unidade cadastral na planta.

3.9.2.4 Identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas

as informações necessárias para o devido cadastramento do Imóvel.

3.10 Reordenamento Postal Numérico

Deverá ser realizada a regularização dos endereçamentos postais e numerações oficiais

nas respectivas unidades municipais obedecendo os seguintes critérios:

- Emprego de sistema métrico para determinação das numerações que deverá obedecer,

por convenção, a ordem crescente, o sentido norte-sul e leste-oeste. Um lado do

logradouro contendo numerações pares e outro, ímpares.

- Estruturação do cadastro técnico de logradouros.

A metodologia a ser desenvolvida deverá seguir padrões para que o crescimento da Municipalidade sempre tenha uma numeração sequencial lógica, independente da sua área de expansão e da localização da mesma no Município.

A determinação do Marco Zero, assim chamado para o início da numeração sequencial, deverá ser no Centro Geográfico do Município, tendo em vista que desta forma a numeração sempre será lógica e sequencialmente métrica, independentemente de onde venha a ocorrer os vetores de desenvolvimento da cidade. A partir desse Marco, conjuntamente com os técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura serão determinados Eixos de logradouros centrais referenciados pelo Marco Zero, que de acordo com os pontos cardeais solares passarão por toda a cidade se expandindo para vias verticais (Leste-Oeste) e horizontais (Norte-Sul), estes Eixos irão se expandir até os limites da cidade (perímetro, confrontação).

3.11 Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos da Contratante

A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais na sede da Prefeitura, para os servidores no número máximo de 10 (dez) pessoas que serão selecionadas pela Contratante.

Treinamento dos servidores municipais que atuarão diretamente nos trabalhos de campo, coletando os dados e amostras de imóveis para subsidiar os trabalhos.

3.12 Fundamentação Legal – Aerolevantamento

Os serviços referentes ao aerolevantamento deverão atender, na sua execução, as orientações e especificações técnicas apontadas nas disposições legais e pertinentes, vigentes à época de realização dos serviços, de maneira a garantir a precisão e qualidade dos serviços e, ainda que não se limitem a:

- Decreto-Lei n° 243, de 28 de fevereiro de 1967, que fixa as Diretrizes e Bases da Cartografia Brasileira e dá outras providências.



- Decreto-Lei n° 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional, e dá outras providências.
- Decreto n° 2.278, de 17 de julho de 1997, que regulamenta o Decreto-Lei n° 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional, e dá outras providências.
- Portaria nº 0637 SC-6/FA-61, de 05 de março de 1998, que aprova as Instruções Reguladoras de Aerolevantamento no território nacional.
- Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, que aprova Instruções Reguladoras para autorização e funcionamento de empresas de táxi aéreo e de serviço aéreo especializado e dá outras providências.
- Decreto n° 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.
- Decreto n° 5.334, de 6 de janeiro de 2005, que dá nova redação ao art. 21 e revoga o art. 22 do Decreto n° 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.
- IBGE, Resolução PR nº 1, de 25 de fevereiro de 2005, que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro.
- IBGE, Manual de Reambulação, Rio de Janeiro, 2006.
- CONCAR, Resolução nº 1/2006, que homologa a Norma da Cartografia Nacional, de estruturação de dados geoespaciais vetoriais, referentes ao mapeamento terrestre básico que compõe a Mapoteca Nacional Digital.
- CONCAR, Resolução nº 1, de 30 de novembro de 2009, que homologa a Norma da Cartografia Nacional, que define o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil.
- CONCAR, Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB), 2009.
- CONCAR, Especificação Técnica para a Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET- EDGV Versão 2.0), 2007 ou versão mais recente.
- DSG, Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV, Versão 1.0), 2009 ou versão mais recente.
- Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui no âmbito do Poder Executivo Federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais INDE, e dá outras providências.
- ABNT, NBR 15.777, de 12 de novembro 2009, que estabelece os procedimentos a serem aplicados na elaboração de mapeamentos, cartas e plantas cadastrais e a padronização de simbologia aplicável.
- ABNT, NBR 13133 Execução de levantamento topográfico.
- ABNT, NBR 14166 Rede de referência cadastral Procedimento.
- INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR IS N° 21-013, revisão A, Portaria n° 1.627/SAR, de 16

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição João Monlevade / MG CEP: 35930-027
 Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) www.pmjm.mg.gov.br



de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da união nº 160, S/1, pág. 2, de 17 de agosto de 2012.

Urge salientar que, esta é a legislação de referência, sendo assim caso haja sua revogação ou substituição, que não esteja enunciada no presente Termo, considerar-se-á a Legislação mais atualizada.

4.0 Descrição das etapas e do valor estimado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOES E PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
I I E IVI				UNITÁRIO	TOTAL
1	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	unidade	1	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00
2	AQUISIÇÃO DE IMAGEM GEORREFERENCIADA E ORTORRETIFICADA E PERFILAMENTO A LASER	unidade	1	R\$ 479.000,00	R\$ 479.000,00
3	RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA	unidade	1	R\$ 95.433,34	R\$ 95.433,34
4	VALIDAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA VIGENTE	unidade	26000	R\$ 16,03	R\$ 416.780,00
5	IMPLANTAÇÃO DE SIG DE CADSTRO IMOBILIÁRIO	unidade	1	R\$ 298.333,33	R\$ 298.333,33
6	VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB	unidade	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
7	ARQUITETURA DO PORTAL WEB	unidade	1	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
8	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	unidade	1	R\$ 234.200,00	R\$ 234.200,00
9	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO	unidade	26000	R\$ 32,23	R\$ 837.980,00
10	REORDENAMENTO POSTAL NUMÉRICO	unidade	1	R\$ 63.900,00	R\$ 63.900,00
11	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA	unidade	1	R\$ 42.600,00	R\$ 42.600,00
TOTAL					R\$ 3.455.226,00



5.0 Prazo de execução

O praz	o de execuç	ão das etapas	descritas	neste tern	no de r	referência	será de	12 (doze) meses
a partir	da emissão	da ordem de s	serviço e e	empenho d	lo cont	trato de pr	estação	de serviç	os.

João Monlevade, julho de 2021.

Adilson Arlindo Carlos Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº (número), CPF nº (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº (número) e CPF nº (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de João Monlevade, no que se refere ao Pregão Presencial nº. XX/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local/ data
Nome/ Assinatura / Representante Legal



ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Eu à	,	brasileiro (a)	empresário (a),	CPF:	,	residente
		,	representante	legal	da	empresa
	, C	NPJ:	[DECLARO, para	a os devidos	fins de
pro	va					
junt	o ao Processo Administração de	Licitação moda	alidade Pregão Pres	sencial nº. XX/2	2021 que a e	mpresa
acir	naespecificada atende todos os rec	quisitos para hab	ilitação estabelecidos	s no edital de lici	itação.	

Local/ data.

Nome/ Assinatura Representante Legal



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu repres	sentante
legal o(a) Sr. (a)	, portador de C	Carteira de Identidade nº	e
CPF nº, nº	DECLARA, para os fins do disp	osto nos arts. 42 a 45 da Lei Compler	mentar
123/06, ser microempresa/empresa	a de pequeno porte nos termos d	da legislação vigente, bem como decla	ara
que faráuso dos benefícios concedi	dos pela norma infraconstitucional	acima mencionada.	

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



ANEXO V DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº...... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que seestabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome/ Assinatura representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu,	, a	brasileiro,	CPF		, r	epresentante	legal	da
	, inscrita no CNPJ	, DE	CLARO	, para fins junto ad	proces	so de Licitação	Pregão)
Presen	cial nº. XX/2021, não existir imp	edimento leg	jal para	licitar ou contrata	r com a	Administração	Pública	,
conforn	e exigência do edital.							
		Lo	ca/ data					
		As	sinatura	a				
		Rep	resentan	te				
			Legal					



ANEXO VII

MODELO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021	
ABERTURA DOS ENVELOPES: / / .	
HORÁRIO::HORAS.	
Proposta que faz a empresa	
e inscrição estadual nº	
, para atendimento do ob	jeto destinado ao Município de
JoãoMonlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO XX/2021.	
Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de R\$ ()	para os serviços objeto da licitação
observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anex	OS:

ITEM DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOES E		LINUDADE	CHANTIDADE	PREÇO (R\$)		
I I E IVI	PRODUTOS UNIDADE		QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	unidade	1			
2	AQUISIÇÃO DE IMAGEM GEORREFERENCIADA E ORTORRETIFICADA E PERFILAMENTO A LASER	unidade	1			
3	RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA	unidade	1			
4	VALIDAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA VIGENTE	unidade	26000			
5	IMPLANTAÇÃO DE SIG DE CADSTRO IMOBILIÁRIO	unidade	1			
6	VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB	unidade	1			
7	ARQUITETURA DO PORTAL WEB	unidade	1			
8	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	unidade	1			
9	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO	unidade	26000			
10	REORDENAMENTO POSTAL NUMÉRICO	unidade	1			
11	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA	unidade	1			
				TOTAL	R\$	



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93. O fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos; Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Dados da empre	esa	
a) Razão Social:		
		Insc. Estadual nº.:
		E-mail:
e) Município:	Esta	ado:CEP:
f) Banco	Agência nº:	Conta nº:
Dados do respo	nsável legal para assir	natura do contrato
a) Nome		
b) CPF	CI	_;
-		_;
d) Telefone cont	ato;	
De acordo com a	legislação em vigor, eu	,, CPF/MF nº
	, declaro e	estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações
constantesdesta	ficha de cadastro.	
		Local e data
		Nome / Assinatura
		(representante legal)



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à
Rua Geraldo Miranda, 337, N. Srª Conceição, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato
representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF nº
195.086.896-68, documento de identidade 179.239 - SSP/MG, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ Nº
sediada na Rua, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada
por, CPF, documento de Identidade nº, domiciliado
na Rua/av, .celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº /2021, modalidade **Pregão Presencial** nº. 42/2021, de/2021, homologado em/2021, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO EM LASER AEROTRANSPORTADO, PLANO DIRETOR DE ENDEREÇAMENTO POSTAL, LEVANTAMENTO CADASTRAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) E ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, conforme especificações e quantidade constantes do Termo de Referência e arte anexas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente contratação é de R\$ (.....), sendo a fonte de receita 1.00, conforme valores constantes da proposta de preços do contratado, parte integrante deste.
- 3.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de:
- 3.2.1 Documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 3.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 3.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 3.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 3.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 3.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.
- 3.9. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, sem prejuízo do previsto na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO

O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município sob a classificação 04.123.0401.2021, 3.3.90.39.00, ficha 124 e custeada com recurso próprio fonte 1.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar a prestação de serviços em estrito atendimento às normas deste termo, do Termo de Referência e do edital;
- Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

6.2. Constituem obrigações do Contratante

- a) Efetuar o pagamento no prazo e condições estipulados neste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal

JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

cabíveis.

9.2. Advertência na ocorrência de falhas sanáveis;

9.3. Fica estabelecido o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) de multa diária, calculado

sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste

instrumento, pelo atraso injustificado na prestação de serviços, objeto contratado ou

descumprimento de quaisquer cláusulas deste sem prejuízo de outras sanções legais.

9.4. A multa especificada no subitem acima será descontada, desde logo, quando do pagamento

da fatura apresentada pela Contratada ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

9.5. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 9.2 desta cláusula,

decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a

Contratante aplicará à contratada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.6. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente

contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7. O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.3 deverá ser feito através de guia

própria à Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a

contar da data em que for aplicada a multa.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município a

Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza,

para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas

características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e

que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

9.9. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que

o seu pagamento não exime a Contratadada responsabilidade pela reparação de eventuais

danos, perdas ou prejuízos causados ao Municípiopor atos comissivos ou omissivos de sua

responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal Contratante

Adilson Arlindo Carlos

Secretário Municipal de Fazenda

[razão social da empresa

[Representante Legal Da Empresa]

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: C.P.F. C.P.F.